



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Ao tempo em que cumprimento os Nobres Edis desta Augusta Casa de Leis, momento do qual nos utilizamos para requerer o recebimento do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 001/2018**, para apreciação e deliberação, nos termos das Legislações vigentes, que dispõe:

“Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 55, Altera Parágrafo Único e Acrescenta Parágrafo Segundo ao Artigo 56 e Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 57 da Lei Complementar nº 016 de 05 de Novembro de 2.014 e dá outras providências”.

Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo proporcionar agilidade e funcionalidade da Maquina Administrativa Municipal, considerando que atualmente enfrentamos dificuldades no sentido de realizar as substituições necessárias, tendo em vista que a realização de processos seletivos são complexos e necessitam de muito tempo para ser realizados.

Outrossim, existem casos de substituições imediatas, por tratarem de cargos que não podem ficar sem servidores, causando transtornos para administração.



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Como de costume, antecipadamente manifestamos agradecimentos pela acolhida e apreciação deste importante projeto, visando a continuidade do funcionamento da administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

Atenciosamente

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

“Acrescenta Parágrafo único ao Art. 55, Altera Parágrafo único e acrescenta § 2º ao Art. 56 e acrescenta Parágrafo único ao Art. 57 da Lei Complementar nº 016, de 5 de novembro de 2014 e dá outras providências”

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado Parágrafo único ao art. nº 55 da Lei Complementar de nº 016, de 5 de novembro de 2014, com a seguinte redação:

Parágrafo único - Fica criado 1 (um) cargo reserva para cada um dos cargos existentes neste artigo, que poderão ser preenchidos por ato de nomeação imediata do Prefeito Municipal, somente em casos de licenças superiores a 30 (trinta) dias, onde ficam assegurados aos servidores nomeados todos os benefícios previstos na legislação Municipal.

Art. 2º Altera Parágrafo único do art. 56, que passará ser denominado **§ 1º**, e terá a seguinte redação:

§ 1º Os Coordenadores, dentro das suas respectivas lotações terão as seguintes atribuições: coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Executivo; conferir e emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para as Secretarias; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas.



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Art. 3º Fica Acrescentado o **§º 2º** ao artigo de nº 56 da Lei Complementar de nº 016, de 5 de novembro de 2014, com a seguinte redação:

§ 2º Fica criado 1 (um) cargo reserva para cada um dos cargos existentes neste artigo, que poderão ser preenchidos por ato de nomeação imediata do Prefeito Municipal, somente em casos de licenças superiores a 30 (trinta) dias, onde ficam assegurados aos servidores nomeados todos os benefícios previstos na legislação Municipal.

Art. 4º Fica acrescentando Parágrafo Único ao art. nº 57 da Lei Complementar de nº 016, de 5 de novembro de 2014, com a seguinte redação:

Parágrafo único Fica Criado cargo reserva para o cargo existente neste artigo, que poderá ser preenchido por ato de nomeação imediata do Prefeito Municipal, somente em casos de licenças superiores a 30 (trinta) dias, onde fica assegurado ao servidor nomeado todos os benefícios previstos na legislação Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.



Juvenal Pereira Brito
Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

DESPESAS COM PESSOAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018 DE 29/01/2018

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/00, e no parágrafo 1º e incisos do artigo 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Autorização para Cargos de Reservas, em substituição a servidores existentes

JUSTIFICATIVAS: Cargos de Reservas, em substituição a servidores existentes atualmente no Poder Executivo do Município de Pedra Preta.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminação	2018	2019 ¹	2020 ²	2021 ³
Chefe de Departamento de Compras – Cadastro de Reservas	42.334,22	44.239,26	46.451,23	48.309,28
Chefe do Departamento de Tributação – Cadastro de Reservas	42.334,22	44.239,26	46.451,23	48.309,28
Chefe de Transporte Escolar – Cadastro de Reservas	42.334,22	44.239,26	46.451,23	48.309,28
Chefe do Departamento da Secretaria de Educação – Cadastro de Reservas	42.334,22	44.239,26	46.451,23	48.309,28
Chefe do Departamento de Cultura, Esportes e Lazer – Cadastro de Reservas	42.334,22	44.239,26	46.451,23	48.309,28
Chefe do Departamento de Viação e Obras Públicas – Cadastro de Reservas	42.334,22	44.239,26	46.451,23	48.309,28
Chefe do Departamento da Junta de Serviço Militar e Identificação – Cadastro de Reservas	42.334,22	44.239,26	46.451,23	48.309,28
Chefe do Departamento de Informática e Informação – Cadastro de Reservas	42.334,22	44.239,26	46.451,23	48.309,28

¹ Para o exercício de 2019 foi projetado uma correção de 4,5% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

² Para o exercício de 2020 foi projetado uma correção de 5,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

³ Para o exercício de 2021 foi projetado uma correção de 4,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde - Cadastro de Reservas	42.334,22	44.239,26	46.451,23	48.309,28
Chefe do Departamento de Coordenação das Ações Sociais - Cadastro de Reservas	42.334,22	44.239,26	46.451,23	48.309,28
Chefe de Cerimonial do Município - Cadastro de Reservas	42.334,22	44.239,26	46.451,23	48.309,28
Chefe do Departamento de Almojarifado - Cadastro de Reservas	42.334,22	44.239,26	46.451,23	48.309,28
Chefe do Departamento de Contabilidade - Cadastro de Reservas	42.334,22	44.239,26	46.451,23	48.309,28
Chefe de Licitação - Cadastro de Reservas	42.334,22	44.239,26	46.451,23	48.309,28
Chefe do Departamento de Finanças - Cadastro de Reservas	42.334,22	44.239,26	46.451,23	48.309,28
Chefe do Departamento de Recursos Humanos - Cadastro de Reservas	42.334,22	44.239,26	46.451,23	48.309,28
Chefe do Departamento de Engenharia - Cadastro de Reservas	42.334,22	44.239,26	46.451,23	48.309,28
Chefe do Departamento de Patrimônio - Cadastro de Reservas	42.334,22	44.239,26	46.451,23	48.309,28
Chefe de Coordenação Administrativa - Cadastro de Reservas	42.334,22	44.239,26	46.451,23	48.309,28
Assessor de Gabinete - Cadastro de Reservas	42.334,22	44.239,26	46.451,23	48.309,28
Coordenador de Departamento de Recursos Humanos - Cadastro de Reservas	29.907,94	31.253,80	32.816,49	34.089,15
Coordenador de Telecomunicações - Cadastro de Reservas	29.907,94	31.253,80	32.816,49	34.089,15
Coordenador de Departamento de Arrecadação - Cadastro de Reservas	29.907,94	31.253,80	32.816,49	34.089,15
Coordenador de Tributos - Cadastro de Reservas	29.907,94	31.253,80	32.816,49	34.089,15
Coordenador de Contabilidade - Cadastro de Reservas	29.907,94	31.253,80	32.816,49	34.089,15



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Coordenador da Secretaria Municipal de Saúde - Cadastro de Reservas	29.907,94	31.253,80	32.816,49	34.089,15
Coordenador da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Cadastro de Reserva.	29.907,94	31.253,80	32.816,49	34.089,15
Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura - Cadastro de Reservas	29.907,94	31.253,80	32.816,49	34.089,15
Coordenador da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social - Cadastro de Reservas	29.907,94	31.253,80	32.816,49	34.089,15
Coordenador do Centro de Apoio à Família (CAF) - Cadastro de Reservas	29.907,94	31.253,80	32.816,49	34.089,15
Coordenador de Programas Sociais - Cadastro de Reservas	29.907,94	31.253,80	32.816,49	34.089,15
Coordenador da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - Cadastro de Reservas	29.907,94	31.253,80	32.816,49	34.089,15
Coordenador de Departamento de Máquinas - Cadastro de Reservas	29.907,94	31.253,80	32.816,49	34.089,15
Coordenador Executivo do Procon - Cadastro de Reservas	29.907,94	31.253,80	32.816,49	34.089,15
SUB TOTAL	1.265.395,56	1.322.338,40	1.388.455,46	1.443.433,70
Obrigações Patronais	265.733,07	277.691,06	291.575,65	303.121,08
TOTAL GERAL	1.531.128,63	1.600.029,46	1.680.031,11	1.746.554,78

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminação	2018	2019⁴	2020⁵	2021⁶
Economia Gerada com Vacância de Servidores Comissionados	1.265.395,56	1.322.338,40	1.388.455,46	1.443.433,70
Economia Gerada com Pagamento de Obrigações Patronais	265.733,07	277.691,06	291.575,65	303.121,08
TOTAIS	1.531.128,63	1.600.029,46	1.680.031,11	1.746.554,78

⁴ Para o exercício de 2019 foi projetado uma correção de 4,5% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

⁵ Para o exercício de 2020 foi projetado uma correção de 5,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

⁶ Para o exercício de 2021 foi projetado uma correção de 4,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

NOTAS EXPLICATIVAS:

- A)** – Para implementação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2018 o Poder Executivo do Município de Pedra Preta contará com recursos oriundos da Vacância de Servidores Comissionados, (Afastamentos por Problemas de Saúde, etc.) no exercício atual, por novos Servidores Comissionados;
- B)** – Para consolidação dos valores, por exercício, foi levado em consideração o valor unitário da quantidade de contratações;
- C)** – Os valores foram dimensionados, conforme tabela salarial inicial, multiplicando-se, por doze (12) meses normais, mais 01 (hum) mês de 13º, mais 01 (hum) mês de férias normais, acrescidas de 1/3 (hum terço);
- D)** – Para implementação do presente Projeto de Lei, o Poder Executivo de Pedra Preta, não sofrerá impacto com relação à aplicação dos índices de gastos com Pessoal, conforme determinação da Lei Complementar 101/00, levando-se em consideração que trata-se de servidores que somente serão contratados em caso de afastamentos (licenças) substituindo outros comissionados;
- E)** – Conforme estabelecido no Art. 16 da Lei Complementar 101/00, toda ação governamental de aperfeiçoamento que gere despesa deverá ser acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, no **exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes**, sendo assim necessário a elaboração para o exercício financeiro de 2018, 2019 e 2020.



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL: (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018/2021.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS: (X) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL: (X) Adequada () Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada para atender as despesas decorrentes das seguintes rubricas: Dotação Orçamentária: 3390110000 – Pessoal Civil 3390130000 – Obrigações Patronais
---	--

Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.


Fábio Jean Luzine
Secretário Municipal de Finanças


Ricardo Moreira de Oliveira
Contador





ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, na qualidade de Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/00, na qualidade de **Ordenador de Despesas**, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, **D E C L A R O** existir recursos suficientes para fazer face aos custos ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2018 de 29 de janeiro de 2018, cuja despesas, no exercício financeiro de 2018, correrão por conta de dotações orçamentárias contida na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018, estando, portanto adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro também que as despesas não comprometerão as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício do Poder Executivo, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.



Juvenal Pereira Brito
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 063/2018/GAB

Pedra Preta, 29 de Janeiro de 2018.

Ao
Exmº Senhor
VALTEIR RODRIGUES GOMES
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto: Convocação de Regime de Urgência

Senhor Presidente,

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para solicitar a Convocação de Sessão Extraordinária para votação do Projeto de Lei Complementar sob o nº 001/2018 de 29 de Janeiro de 2018, em regime de Urgência.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de estima e especial apreço.


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
 95	Autenticação: 02018/01/3095
Número / Ano	95 / 2018
Data / Horário	30/01/2018 - 16:35:33
Assunto	ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 001/2018 PARA SUBSTITUIÇÃO. OFICIO N. 064/2018/PMPP/GP.
Interessado(s)	Juvenal Pereira Brito - Prefeito Municipal
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	OFC Ofício
Número Páginas	3
Comprovante emitido por:	Cidinha